



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016 - PMCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00501001/16

LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL - DE AMPLA PARTICIPAÇÃO - E COTA RESERVADA (DE ATÉ 25%) À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMCP, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 01.149.109/0001-09, sediada na AV. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço-PA, CEP: 68.650-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL** o Sra. **ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA**, Brasileira, RG n°. 4135573 - SSP/PA e CPF n°. 779.139.062-00, residente e domiciliado na Rua Rogério Coutinho, Centro, Cep: 68.650-000, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Sr. **MARIA JOSE BENTO FERREIRA SILVA**, brasileiro, portador do RG n°. 3650362 - SSP/PA e CPF/MF n°. 173.873.022-00, residente e domiciliado na End. travessa virgilio aguiar, Bairro: Tatajuba, em Capitão Poço, Estado do Pará, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, pela Lei Federal n°. 11.947/09 e Resolução N° 26/13 FNDE/PNAE, e pela Lei Federal n.º 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **COTA PRINCIPAL - DE AMPLA PARTICIPAÇÃO - E COTA RESERVADA (DE ATÉ 25%) À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**;

1.2 O PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo;

1.3 O PREGÃO será realizado dia 12 de Fevereiro de 2016, com início às **09:00 horas**, na sala da CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CPITÃO POÇO**, situado na av. Moura Carvalho, n°.1255, Tatajuba, Capitão Poço- PA, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de elaboração independente de proposta e os envelopes proposta de preço e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA



ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA, conforme especificações e quantitativos constantes no **ANEXO I** deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão:

4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

4.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

4.1.3. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

4.3.1. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

4.3.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

4.3.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PMCP** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

5. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção da Coordenação de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Capitão Poço-PA**, situada na Av. Moura Carvalho,1255, Tatajuba, Capitão Poço-Pa, no horário das 08:00 às 13:00 horas, e poderá ser retirado, no mesmo local,. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

5.2. O **AVISO DE EDITAL** será publicado no, Diário Oficial da União e Veículo de Comunicação de Grande Circulação; no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMC.**

6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



- 6.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- 6.2.** Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Termo de Referência poderão ser obtidos no Departamento de Alimentação Escolar, ou na sala da CPL, Capitão Poço/PA, em dias úteis, das 08h00 às 13h00.
- 6.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 6.4.** Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

7. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;
- 7.2** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes;**
- 8.2.** O recebimento dos documentos do credenciamento terá início a partir das 09:00 horas, encerrando 05 (cinco) minutos antes do horário previsto para abertura dos envelopes, do dia 12 de Fevereiro de 2016, devendo serem observadas pelos licitantes, as seguintes condições e exigências:
- 8.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:**
- a)** Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, acompanhada da cópia do estatuto ou contrato social; ou
 - b)** Termo de credenciamento (conforme modelo Anexo III), outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada da cópia do estatuto ou contrato social, ou
 - c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada em cartório do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- 8.2.2.** A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 8.2.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;
- 8.2.4.** É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;
- 8.3.DAS DECLARAÇÕES**



8.3.1. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo **ANEXO IV**), será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento;

8.3.2. As declarações acima **NÃO DEVEM** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização dos modelos constantes no **ANEXO IV** deste Edital;

8.3.3. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda da Coordenação de Licitações e Contratos - CLC os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL CAPITÃO POÇO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2016 - PMCP - SEMED**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA

*(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).*

**ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2016 - PMCP - SEMED**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA

(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

- b.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.
- c.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por qualquer servidor da Coordenação de Licitações e Contratos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
- d.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;
- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura do Envelope de Proposta de Preços;
- d) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e) Indicação da **MARCA** dos materiais ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;
- f) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;
- g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

10.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal;

10.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item;

10.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota



de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Assim definidos:

a) Cota Principal - correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades **totais do objeto**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; **b) Cota Reservada** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades **totais do objeto**, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

10.5. Para a Cota Principal no caso de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, será garantido o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.5 neste edital.

10.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, observado o disposto nos subitens 16.6 e 16.6.1 previstas neste edital.

11. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação para este **PREGÃO PRESENCIAL** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- Registro comercial, para empresa individual;
- Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria RE RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, com vigência a partir de 03/11/2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;
- Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do respectivo ano;
- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal do respectivo ano.

11.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.3. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do **ANEXO VI**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

11.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos;

11.5 A **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, bem como a cooperativa que atender ao Item 11.1 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nas Alíneas “c”, “d” e “e” do respectivo Subitem, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

III - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na Junta Comercial, com o selo da DHP do contador que assinou o Balanço. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad 0,50$$



Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

- d)** Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do (s) representante(s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, ou criadas no exercício em curso, deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do subitem c, III - Qualificação Econômica Financeira;
- f)** Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
- g)** Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;
- h)** Certidão Negativa de Protestos de Títulos emitida por órgão competente, da sede do licitante.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Certificado ou declaração ou alvará sanitário, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;
- c) Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA;
- d) Apresentação no mínimo 02(dois) **ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR**, de produtos compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico; acompanhado de notas fiscais.
- e) Carta de adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) - ou Secretaria de administração.
- f) Laudo de Análise Laboratorial dos produtos formulados, enlatados, Biscoitos, carne e frango realizados por Laboratórios Credenciados ou Universidades com expedição de no máximo 90 (noventa) dias a partir da



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



publicação do Edital.

g) Ficha Técnica dos produtos formulados, enlatados e Biscoito constantes neste Edital.

h) Co-Responsabilidade dos produtos formulados, enlatados, Biscoitos, Carne, Frango, Sucos.

i) Teste de Aceitabilidade dos produtos formulados, enlatados, Biscoitos e leite fermentado

J) Os licitantes que comercializam produtos de origem animal, resfriados ou congelados, deverão apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a Empresa licitante possui estrutura própria frigorificada adequada para fornecimento dos gêneros alimentícios desta natureza, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura, atestando e Identificado vistoria de câmara frigorífica da licitante, e, se a mesma é para produtos resfriados (0° a 6°) e ou congelados (-12° a - 18°), atestando ainda a capacidade de armazenamento das mesmas, aliado a isso, o meio de transporte adequado a entrega destes produtos nas Escolas do Município, se faz necessário a apresentação de vistoria dos veículos frigoríficos e suas especificações de transporte (produtos resfriados e ou congelados) identificados e vistoriados através de placa ou chassis, o proponente deverá ainda apresentar uma cópia do certificado de registro e licenciamento do veículo de transporte. Caso este serviço seja obrigatório a apresentação do contrato de prestação de serviços acompanhado de cópia autêntica do contrato social da empresa especializada em Logística/Transporte, bem como, todas as exigências técnicas acima descritas, a exigência se faz necessário no propósito de manter a qualidade dos produtos a origem ao destino, e, assim o proponente comprova a estrutura e logística adequada para cumprir fielmente o fornecimento do objeto na forma licitada.

K) A Administração reserva-se ao direito de diligenciar e requerer apresentação de documentos para fins de comprovação estrutura Logística/Operacional do Licitante

11.7. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;

13.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

13.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro



elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMCP** no **ANEXO I** deste Edital.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no Subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no Subitem 15.1;

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no Subitem 15.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no Subitem anterior, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta;

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas**

- **ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI.**(Caput do art. 44



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da lei nº.123/2006).

16.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME, EPP e MEI**, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006).

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o Subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a seguir:

a) A Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da **ME, EPP e MEI**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP e MEI** que se encontrem na situação descrita no Subitem 16.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.4. O disposto no Subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI**;

16.5. A **ME, EPP e MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.6. Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

16.6.1. Não reste empresa enquadrada como **ME, EPP e MEI**;

16.6.2. Que a empresa melhor classificada para a Cota Principal, tenha registrado proposta para a Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para a referida cota;

16.6.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

17.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final;

17.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

17.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



declinarem da correspondente formulação;

17.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

17.7 O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço;

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

17.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

17.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

17.12. A não apresentação dos elementos referidos no Subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do Subitem 17.11, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o Subitem 17.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis;

17.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora;

17.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos Subitens antecedentes;

17.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de



admissibilidade dos recursos;

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;

18.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Subitem 5.1 deste Edital;

18.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

19.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

19.3. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão;

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para a assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO -PMCP**

22. DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMCP**, convocará no prazo até 05 (cinco) dias úteis, o (s) licitante (s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

22.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS DESTES OBJETOS



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



23.1. O objeto deste Pregão deve ser entregue de acordo com as especificações apontadas nos Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante deste Edital;

23.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central/SEMED do Município de Marituba, localizado na Rua: Moura Carvalho, 1255, Bairro: Tatajuba, CEP: 68650-000, Capitão Poço/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 8h00 às 13h00;

23.3. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura;

23.4. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste Pregão, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas

23.5. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

23.6- Os produtos congelados e frios deverão ser entregues nas escolas e anexos, mediante a solicitação da Secretaria de Educação.

24. PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos gêneros alimentícios, de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o Item 10.2 deste Edital;

24.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PMCP**.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PMCP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

25.2 A aplicação da penalidade capitulada no Subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93;

25.3 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;

b) Impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMCP** pelo período de até 05 (cinco) anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

26.4 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1603.123610402.2.065 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central/SEMED do Município de Capitão Poço, localizado na Rua: Moura Carvalho, 1255, Bairro: Tatajuba, CEP: 68650-000, Capitão Poço/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 8h00 às 13h00.

28.2. A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

28.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

28.4. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

28.5. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

28.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

28.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

28.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

29.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

29.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

29.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

29.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão Presencial excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

30.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidente, e nos princípios gerais de direito;

30.3. Será competente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PMCP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão;

30.4. Fica facultado a Coordenação de Licitações e Contratos - CLC em caso de dúvida sobre a estrutura da empresa licitante, a visita da administração a empresa, para dirimir qualquer dúvida sobre a capacidade da



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mesma;

30.5. A Coordenação de Licitações e Contratos - CLC declarara inexecúvel os lances que estejam inferiores a 70 % do valor estimado na planilha de preços médio.

30.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que as Licitante que comprovem sua exequibilidade, em relação aos preços ofertados, por meio Notas Fiscais de entrada ou saída.

30.7. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Relação dos itens;
- b) **ANEXO II** - Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** - Modelo para Termo de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- f) **ANEXO VI** - Modelo Declaração que não emprega menor;
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração com base no disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;
- h) **ANEXO VIII**- Minuta de Contrato.

Capitão Poço-PA, 01 de Fevereiro 2015.

OZIAS FREITAS BARROSO
Pregoeiro



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
013118	ACHOCOLATADO EM PÓ <i>Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>	11.250,0000	QUILO		
025922	ACHOCOLATADO EM PÓ (ME/EPP) <i>Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</i>	3.750,0000	QUILO		
012645	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 200 G./ Com prazo de validade não inferior a 180 dias</i>	18.750,0000	QUILO		
025923	LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D (ME/EPP) <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 200 G./ Com prazo de validade não inferior a 180 dias</i>	6.250,0000	QUILO		
009889	ÓLEO DE SOJA. <i>EMBALAGEM: LATA DE 900 ML/ Com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	4.500,0000	LATA		
025924	ÓLEO DE SOJA (ME/EPP) <i>EMBALAGEM: LATA DE 900 ML/ Com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	1.500,0000	QUILO		
003041	SAL IODADO. <i>Pacote de 01 Kg</i>	3.480,0000	QUILO		
025925	SAL IODADO (ME/EPP) <i>ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 01KG</i>	1.250,0000	QUILO		
016408	TEMPERO COMPLETO (24X300G) <i>EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 300G. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	3.000,0000	QUILO		
025926	TEMPERO COMPLETO (24X300G)(ME/EPP) <i>EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 300G. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	1.000,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
016409	COLORÍFICO (10X100G) <i>Embalagem 10x100g. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	2.250,0000	QUILO		
025927	COLORÍFICO (10X100G) (ME/EPP) <i>Embalagem 10x100g. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	750,0000	QUILO		
018332	MACARRÃO COM SÊMOLA TIPO ESPAGUETE <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 500 G./ Com prazo de validade não inferior a 300 dias.</i>	26.250,0000	QUILO		
025928	MACARRÃO COM SÊMOLA TIPO ESPAGUETE (ME/EPP) <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 500 G./ Com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	8.750,0000	QUILO		
012644	FEIJÃO CARIOCA <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG./ Com prazo de validade não inferior a 180 dias</i>	18.750,0000	QUILO		
025929	FEIJÃO CARIOCA (ME/EPP) <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG./ Com prazo de validade não inferior a 180 dias</i>	6.250,0000	QUILO		
016410	CHARQUE BOVINO TIPO PA(30X1KG) <i>EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG./ com prazo de validade não inferior a 300 dias</i>	22.500,0000	QUILO		
025930	CHARQUE BOVINO TIPO PA(30X1KG)(ME/EPP) <i>EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG./ com prazo de validade não inferior a 300 dias</i>	7.500,0000	QUILO		
018333	AÇUCAR CRISTALIZADO (30X1KG) <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG / com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	26.250,0000	QUILO		
025931	AÇUCAR CRISTALIZADO (30X1KG)(ME/EPP) <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG / com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	8.750,0000	QUILO		
016413	BISCOITO CREAM CRACKER (PCT DE 400G) <i>EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 KG./ com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	15.000,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
025932	BISCOITO CREAM CRACKER (PCT DE 400G)(ME/EPP) <i>EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 KG./ com prazo de validade não inferior a 180 dias.</i>	5.000,0000	QUILO		
018373	ARROZ TIPO 1 (30X1KG) <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG. / Com prazo de validade não inferior a 180 dias</i>	33.750,0000	QUILO		
025933	ARROZ TIPO 1 (30X1KG)(ME/EPP) <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG. / Com prazo de validade não inferior a 180 dias</i>	11.250,0000	QUILO		
018392	CARNE BOVINA MOÍDA CIFADA <i>Embalagem Plástica de 1kg; Fresco</i>	30.000,0000	QUILO		
025934	CARNE BOVINA MOÍDA CIFADA (ME/EPP) <i>Embalagem Plástica de 1kg; Fresco</i>	10.000,0000	QUILO		
016460	FRANGO CONGELADO QUILO <i>Embalagem plástica de 1kg; Fresca</i>	30.000,0000	QUILO		
025935	FRANGO CONGELADO QUILO (ME/EPP) <i>Embalagem plástica de 1kg; Fresca</i>	10.000,0000	QUILO		
013028	PAO DE HAMBURGUER <i>Embalado em plástico. Fabricação diária.</i>	150.000,0000	UNIDADE		
025936	PAO DE HAMBURGUER (ME/EPP) <i>Embalado em plástico. Fabricação diária.</i>	50.000,0000	UNIDADE		
013027	PAO DOCE <i>Embalagem plástica. Produção diária.</i>	60.000,0000	UNIDADE		
025937	PÃO DOCE (ME/EPP) <i>Embalado em plástico. Fabricação diária.</i>	20.000,0000	UNIDADE		
020612	MACARRÃO TIPO PARAFUSO <i>EMBALAGEM PLÁSTICA ATE 1 KG,NÃO INFERIOR A 180 DIAS</i>	22.500,0000	QUILO		
025938	MACARRÃO TIPO PARAFUSO (ME/EPP) <i>EMBALAGEM: PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG. / Com prazo de validade não inferior a 180 dias</i>	7.500,0000	QUILO		
025909	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE <i>EMBALAGEM PLASTICA DE 400 G ATE 1KG</i>	15.000,0000	QUILO		
025939	ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE (ME/EPP) <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA DE 400G ATE 1KG ,NÃO INFERIOR A 180 DIAS</i>	5.000,0000	QUILO		
025910	ROSQUINHA SABOR LIMÃO <i>EMBALAGEM PLÁSTICA 400G ATE 1KG</i>	15.000,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
025940	ROSQUINHA SABOR LIMÃO (ME/EPP) <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA 400G ATE 1KG, NÃO INFERIOR A 180 DIAS.</i>	5.000,0000	QUILO		
025911	MISTURA PREPARO DE SOPA CARNE, MACARRÃO, LEGUMES, OVOS VITAMINA E FERRO <i>EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG</i>	15.000,0000	QUILO		
025941	MISTURA PREPARO DE SOPA CARNE, MACARRÃO, LEGUMES, OVOS VITAMINA E FERRO (ME/EPP) <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG</i>	5.000,0000	QUILO		
025912	RISOTO DE CARNE SECA COM ABOBORA COUVE E LENTILHA <i>EMBALAGEM COM 1KG</i>	15.000,0000	QUILO		
025942	RISOTO DE CARNE SECA COM ABOBORA, COUVE E LENTILHA (ME/EPP) <i>EMBALAGEM DE 1KG</i>	5.000,0000	QUILO		
025913	MISTURA PREPARO DE FRANGO GREGA, LEGUMES, VITAMINAS, FERRO E ZINCO <i>EMBALAGEM PLASTICA 1 KG</i>	15.000,0000	QUILO		
025943	MISTURA PREPARO DE FRANGO GREGA, LEGUMES, VITAMINAS, FERRO E ZINCO (ME/EPP) <i>EMBALAGEM PLASTICA 1KG</i>	5.000,0000	QUILO		
025914	CURAL COM LEITE <i>EMBALAGEM PLASTICA 1KG</i>	15.000,0000	QUILO		
025944	CURAL COM LEITE (ME/EPP) <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA 1KG</i>	5.000,0000	QUILO		
025915	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MACAXEIRA COM TAPIOCA <i>EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG</i>	15.000,0000	QUILO		
025945	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MACAXEIRA COM TAPIOCA (ME/EPP) <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA 1KG</i>	5.000,0000	QUILO		
025916	SOPA DE MACARRÃO COM CARNE E MANDIOQUINHA <i>EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG</i>	15.000,0000	QUILO		
025946	SOPA DE MACARRÃO COM CARNE E MANDIOQUINHA (ME/EPP) <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA 1KG</i>	5.000,0000	QUILO		
025917	BEBIDA LACTEA MORANGO, VITAMINAS COM OMEGA 3 <i>EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG</i>	15.000,0000	QUILO		



Pará
Governo Municipal de Capitão Poço

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
025947	BEBIDA LACTEA MORANGO ,VITAMINAS COM OMEGA 3 (ME/EPP) <i>ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLASTICA 1KG</i>	5.000,0000	QUILO	_____	_____

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresas para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da rede de Ensino do Município de Capitão Poço/PA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Capitão Poço, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Considerando a Resolução N°026/2013 FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei n° 8.666/1993 ou da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei n° 11.947/2009

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Apêndice I deste Termo.

3.2. A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, a qual formulará periodicamente através do envio da Ordem de Fornecimento, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado no Depósito Central de Merenda Escolar, localizado na Rua: Moura Carvalho, 1255°, bairro: Tatajuba, CEP: 68650-000, Capitão Poço/PA.

3.3. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



4.1 - As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2 - As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros perecíveis e não perecíveis.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados)

5.2 - A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central/SEMED do Município de Capitão Poço, localizado na Rua: Moura Carvalho, 1255, Bairro: Tatajuba, CEP: 68650-000, Capitão Poço/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 8h00 às 13h00;

6.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Produtos de panificação, de acordo com cardápio;
- Carnes e derivados e produtos congelados, nas escola conforme a solicitação;
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem do Depósito Central de Merenda Escolar.

6.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central/SEMED do Município de Marituba, localizado na Rua: Moura Carvalho, 1255, Bairro: Tatajuba, CEP: 68650-000, Capitão Poço/PA, em dias úteis, previamente informados pelo Departamento de Alimentação Escolar, no horário das 8h00 às 13h00;

7.2. A equipe do almojarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento,

que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

7.3. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.4. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.5. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

7.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

7.7 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.8 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

7.9 - Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 8.2 - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;
- 8.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 8.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo poderão ser obtidos no Departamento de licitações CPL, no endereço Av: Moura Carvalho , 1255, Bairro: Tatajuba, CEP: 68650-000, Capitão Poço/PA, em dias úteis, das 08h00 às 13h00 .

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais Nº 11.947/09 e Resolução Nº 26/13 FNDE/PNAE e nº 8666/93.

11. SANÇÕES

Conforme previstas nas Leis 8.666/93 e alterações posteriores.

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	UNID.	QUANT
1	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ, Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</p>	<p>Embalagem primária: EMBALAGEM DE 400 G Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente.</p>	KG	15.000
2	<p>LEITE INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM: Aspecto: pó fino, uniforme e homogêneo, isenta de partículas queimadas, e de substâncias estranhas. Cor: coloração branca amarelada, características sabor e odor: agradável, semelhante ao leite fruído, característico, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: leite fluído integral fortificado com ferro e vitaminas. Devem estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 180 dias anteriores à data de entrega..</p>	<p>Embalagem primária: embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g. Embalagem secundária: Caixas de papelão resistente.</p>	KG	25.000
3	<p>OLEO DE SOJA. Características Técnicas: Óleo de sojarefinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade não inferior a 180 dias.</p>	<p>Embalagem primária: embalagem de 900ml</p>	LATA	6.000
4	<p>SAL IODADO,</p>	<p>Embalagem primária: embalagem 1KG</p>	KG	5.000

5	TEMPERO COMPLETO , Sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, mangericão, realçadores de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Embalagem primária: embalagem plástica 300g,com prazo inferior 180 dias	KG	4.000
6	COLORÍFICO, O Colorífico Sinhá é produzido a partir de grãos selecionados do urucum, o que proporciona uma perfeita coloração avermelhada às comidas sem interferir no sabor dos alimentos.	Embalagem primária: Embalagem de 100g	KG	3.000
7	MACARRAO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE , Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten	Embalagem primária: Embalagem de 500g Com prazo de validade inferior a 300 dias	KG	35.000
8	FEIJAO CARIOCA , Feijão tipo 1, carioquinha, grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS.Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 180 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: Embalagem de 1kg	KG	25.000
9	CHARQUE BOVINO TIPO PA(30x1KG) , curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo. Característico; Sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, numero do registro no SIF, SIE ou SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ANVISA. Validade:	Embalagem primária: Embalagem de1kg	KG	30.000
10	AÇÚCAR REFINADO Contendo sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: não inferior a 180 dias.	Embalagem primária: Embalagem de1kg	KG	35.000

11	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 180 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: Embalagem de 400KG</p>	KG	20.000
12	<p>ARROZ TIPO 1 POLIDO. Longo fino, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas e outros. Subgrupo: tipo I polido;classe: longo fino. Produto 100% natural. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 180 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: Embalagem de 1 KG</p>	KG	45.000
13	<p>CARNE MOÍDA BOVINA CIFADA (carne moída de 1º qualidade, 11% de lipídeos. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, numero do registro SIE, SIF e SIM). Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>	<p>Embalagem primária: Embalagem de 1 KG</p>	KG	40.000
14	<p>FRANGO CONGELADO QUILO, sem vísceras para a merenda escolar congelado à 18°C, acondicionado em embalagem primaria de plástico especificado data de validade inspecionada pelo S.I.E.ou S.I.F.</p>	<p>Embalagem primária: Embalagem de 1kg</p>	KG	40.000

15	PÃO DE HANBURGUER Pão com massa de farinha de trigo especial O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Prazo de validade: Mínimo de 5 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia.	PLÁSTICA, <i>fabricação diária</i>	UND	200.000
16	PÃO DOCE Pão com massa de farinha de trigo especial O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Prazo de validade: Mínimo de 5 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia	Embalagem primária: Embalagem Plastica	UND	80.000
17	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, Contendo, sêmola de Trigo enriquecida com Ferro e ácido fólico e corante de urucum. Contém glúten. validade inferior a 180 dias	Embalagem primária: Embalagem plásticas até 1 kg	KG	30.000
18	ROSQUINHA SABOR DE CHOCOLATE, Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau em pó, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), sal, acidulante (ácido láctico) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.	Embalagem primária: embalagem plástica de 400gr	KG	20.000
19	ROSQUINHA SABOR LIMÃO. Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante (lecitina de soja), sal, acidulante (ácido láctico) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN	Embalagem primária: embalagem plástica de 400gr	KG	20.000

20	MISTURA PREPARO DE SOPA CARNE,MACARRÃO ,LEGUMES,OVOS VITAMINA E FERRO,	EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	KG	20.000
21	RISOTO DE CARNE SECA COM ABOBORA COUVE E LENTILHA	EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	KG	20.000
22	MISTURA PREPARO DE FRANGO GREGA LEGUMES,VITAMINAS,FERRO E ZINCO	EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	KG	20.000
23	CURAL COM LEITE	EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	KG	20.000
24	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE MACAXEIRA COM TAPIOCA	EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	KG	20.000
25	SOPA DE MACARRÃO COM CARNE E MANDIOQUINHA	EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	KG	20.000
26	SOPA DE MACARRÃO COM CARNE E MANDIOQUINHA	EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	KG	20.000

Maria Jose Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO

PRESENCIAL N.º. 004/2016 - SEMED

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 004/2016- SEMED**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)

Nome do dirigente da empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2016 - SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA. PREGÃO PRESENCIAL n°. 004/2016- SEMED

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n°. 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL n°.004/2016 - SEMED**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

_____ (Pá), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016 - SEMED

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Para fins de participar no **Pregão Presencial n.º 004/2016 - SEMED**, a....., CNPJ neste ato representada pelo Sr....., RG n.º CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Pá), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N°.004/2016 - SEMED

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Pá), _____ de _____ de 2016.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2016 - SEMED

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2006 E
ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de

Identidade n.º _____
e de CPF n.º _____ DECLARA, para fins do

disposto no item 4 subitem 4.1.2 do Edital do Pregão Presencial n.º. 004/2016- SEMED, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006; ()

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º, do art. 18-A da Lei Complementar
n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Pá), de de 2016.

Representante Legal

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da
empresa licitante.**

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Moura Carvalho, 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.109/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1603.123610402.2.065 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará
Governo Municipal de Capitão Poço
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____